



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS-SP

RUA CASTRO ALVES, Nº 637 - CENTRO

CNPJ nº 65.708.760/0001-01

LEI Nº 1003/13, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

“Autoriza o Município de Zacarias a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município poderá assumir integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mutua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, “Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013).

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUAREZ MENDONÇA
Responsável pelo Expediente

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

LEI Nº 1003/13, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

"Autoriza o Município de Zacarias a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município poderá assumir integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Estado de São Paulo,
"Paço Municipal 'Aldo Oliva'", aos vinte e oito (28) dias do mês de
janeiro de dois mil e treze (2013).

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura
Municipal de Zacarias, na data supra mencionada.
APARECIDO JUAREZ MENDONÇA
Responsável pelo Expediente